



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

PARTE GERAL	
Nº PROCESSO:	987/2025
FINALIDADE	aquisição de bens permanentes
OBJETO	Fornecimento de eletrodomésticos (geladeira e cooktop)
VALOR:	R\$ 3.694,00
Responsável pelo ETP	Wilson Carlos Fernandes

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

O objeto do presente processo é Fornecimento de eletrodomésticos (geladeira e cooktop)

A presente justificativa visa respaldar a aquisição de materiais permanentes destinados à melhoria da infraestrutura da Capela Mortuária, com o objetivo de proporcionar melhores condições de acolhimento, conforto e respeito às famílias enlutadas e aos usuários do espaço. A Capela Mortuária desempenha um papel essencial no atendimento à comunidade, sendo o local designado para velórios e despedidas de entes queridos. Em razão do tempo de uso, das limitações estruturais e do aumento da demanda, tornou-se necessário promover melhorias no ambiente, por meio da aquisição de bens permanentes que garantam funcionalidade, conforto e dignidade. Os materiais a serem adquiridos serão destinados a atender às necessidades básicas dos familiares durante o velório. A aquisição desses materiais permanentes contribuirá diretamente para a melhoria das condições físicas e funcionais do local, promovendo mais dignidade às cerimônias de despedida e respeito à memória dos falecidos. Além disso, trata-se de um investimento de longo prazo, com itens duráveis que exigem baixa manutenção e oferecem boa relação custo-benefício. Assim, justifica-se plenamente a aquisição dos materiais permanentes, considerando-se o interesse público, o bem-estar da população usuária e o atendimento humanizado que se espera de um espaço com essa finalidade.

II - PREVISÃO NO PCA (PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL)

A ausência do PAC no ETP é justificável devido ao processo de elaboração ainda em andamento pelo Município, conforme previsto no artigo 18 § 2º da lei 14.133/2021.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação apresenta como requisitos o seguinte:

1 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo de entrega fica estipulado da seguinte forma: deverá ser entregue no prazo máximo de 30 dias a contar da ordem de entrega.

A definição do prazo de entrega em 30 dias leva em consideração a necessidade de garantir a disponibilidade dos eletrodomésticos para atender às demandas dos usuários dentro de um prazo razoável.

A entrega deverá ser realizada no(s) seguinte(s) local(is): Município de Diamante do Norte

2 DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

Considerando que o valor da contratação não representa montante de grande vulto, que o objeto possui baixa complexidade, sendo amplamente ofertado por diversas empresas do setor, não será permitida a participação de consórcios nesta contratação, uma vez que tal exigência não se justifica diante da capacidade individual dos potenciais fornecedores em atender plenamente às necessidades da Administração.

Assinado digitalmente por WILSON CARLOS FERNANDES em 20/05/2025 às 14:05:00. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/2052-A17B-FE37-C15F>



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

3 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A fiscalização e gestão do objeto será realizado na forma do Decreto nº 249/2023. Consta a designação dos Responsáveis no Documento de Formalização de demanda (DFD)

4 PROCEDIMENTO A SER ADOTADO

Será adotado procedimento dispensa por limite (art. 75, II)

A presente contratação foi realizada com fundamento na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021, considerando que os valores envolvidos se enquadram nos limites estabelecidos e que foram observados os critérios necessários para sua aferição. Para tanto, verificou-se o somatório do que foi despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora, assegurando que o montante global permaneça dentro dos limites legais, bem como o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, garantindo que não houve fracionamento indevido da contratação e que foram respeitados os princípios da economicidade e eficiência. Dessa forma, a presente dispensa de licitação está devidamente justificada, atendendo à legislação vigente e assegurando a continuidade dos serviços ou aquisições essenciais ao interesse público.

5 FORMA DE SELEÇÃO

O procedimento será realizado na forma Eletrônico (via plataforma)

No presente caso, foi adotado, para realização do certame, a forma eletrônica, atendendo aos princípios da lei 14133, que preconiza a transparência, eficiência e economicidade nos processos licitatórios. A modalidade eletrônica proporciona maior agilidade, segurança e controle na condução do certame, garantindo a igualdade de condições entre os participantes.

6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas resultantes da presente contratação serão custeadas por meio de fundos especificamente alocados no orçamento Municipal, conforme detalhado na DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA - DDO (movimento 1.2)

7 BENEFÍCIO MPE'S

Dispensa por limite destinado a MPE

No presente caso, embora a contratação tenha sido realizada por meio de dispensa de licitação em razão do limite legal, foi observada a aplicação da exclusividade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

A norma estabelece que as contratações cujo valor seja compatível com o limite para dispensa de licitação devem, sempre que possível, ser direcionadas exclusivamente para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, garantindo-lhes o tratamento diferenciado e favorecido.

Dessa forma, mesmo diante da hipótese de dispensa de licitação, a Administração priorizou a contratação de MEs e EPPs, promovendo o desenvolvimento econômico local e fomentando a participação desse segmento empresarial, em observância aos princípios da legalidade, economicidade e incentivo ao setor produtivo de menor porte.

8 ADJUDICAÇÃO

☒ por item



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

A adjudicação por item é necessária para garantir a escolha da empresa mais qualificada e especializada para fornecer cada eletrodoméstico de forma individual, assegurando a qualidade e adequação de cada produto adquirido.

9 SUBCONTRATAÇÃO

O presente processo de contratação não contempla previsão de subcontratação.

10 ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

Não será exigido, neste certame, a comprovação de análise e avaliação da proposta

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO

Neste processo, não será exigida garantia de execução, facilitando o trâmite e simplificando os procedimentos.

12 DISPOSIÇÕES ACERCA DE LIMITAÇÕES GEOGRÁFICAS

Haverá limitação geográfica regional objetivando a ampliação da eficiência das políticas públicas. Justificativa:

A limitação geográfica regional no fornecimento de eletrodomésticos como geladeira e cooktop se justifica pela necessidade de ampliação da eficiência das políticas públicas. Ao restringir a participação do certame a determinada região, é possível garantir uma distribuição mais equitativa dos recursos disponíveis, evitando concentrações em áreas já privilegiadas e promovendo o desenvolvimento de regiões menos favorecidas.

Além disso, a limitação geográfica pode contribuir para a redução de custos logísticos e de transporte, tornando o processo de fornecimento mais eficiente e sustentável. Ao concentrar a oferta de eletrodomésticos em uma determinada região, é possível otimizar a logística de distribuição e reduzir os impactos ambientais associados ao transporte de mercadorias em longas distâncias.

Dessa forma, a restrição geográfica na participação do certame para o fornecimento de eletrodomésticos como geladeira e cooktop está diretamente relacionada à necessidade de promover uma distribuição mais equitativa dos recursos, reduzir custos logísticos e ambientais, e ampliar a eficiência das políticas públicas voltadas para o acesso a bens essenciais.

13 GENCIAMENTO DE RISCOS

O presente item estabelece a matriz de alocação de riscos e suas respectivas consequências, delineando as responsabilidades entre o Município e o Contratado, bem como as medidas aplicáveis, conforme detalhado abaixo:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor

Assinado por 1 pessoa: WILSON CARLOS FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/2052-A17B-FE37-C15F> e informe o código 2052-A17B-FE37-C15F



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do pagamento e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Ocorrência externa	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Ocorrência externa	Reequilíbrio contratual
Falta ou atraso na entrega/execução, exigência de reequilíbrio como condição para fornecimento ou execução, entrega ou execução em desacordo com os parâmetros de qualidade estabelecidos no edital, no termo de referência, no contrato ou na ata de registro de preços.	Contratado	rescisão contratual e abertura de processo para aplicação de penalidade

14 GARANTIA DE PROPOSTA

Na presente contratação, não será exigida garantia de proposta

15 VIGÊNCIA

6 meses sem prorrogação

IV. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

O levantamento de necessidades foi realizado com base na identificação direta das demandas atuais do município, considerando os itens indispensáveis para garantir o atendimento pleno à demanda. Este levantamento reflete a necessidade efetiva do objeto que atendam aos objetivos propostos, assegurando a continuidade e qualidade dos serviços públicos.

Após diligências, não se verifica, neste momento, itens correlacionados em contratações futuras ou em andamento que possam impactar ou interferir na presente contratação. Tal conclusão baseia-se na ausência de demandas similares já programadas ou em andamento que possam ser interdependentes ou influenciar as especificações, quantidades ou condições do objeto licitado.

Em resumo: A estimativa das quantidades foi estabelecida pela necessidade esporádica que se apresentou no fornecimento de geladeira e cooktop.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

Todos os dados utilizados para as estimativas, incluindo histórico de consumo, projeções e cotações, estão devidamente registrados e documentados através de Mapa Comparativo de Preços, garantindo a rastreabilidade das informações e a transparência do processo.

V. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Nos termos do art. 18, caput e §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, a realização de levantamento de mercado é facultativa e deve ser promovida apenas quando necessária para identificar soluções técnicas ou operacionais alternativas para o atendimento da necessidade administrativa. No presente caso, a contratação refere-se a bem ou serviço classificado como comum, de características padronizadas e amplamente conhecidas, cuja solução é evidente e diretamente identificável, dispensando a necessidade de análise exploratória de alternativas técnicas, operacionais ou de modelos de execução. A definição do objeto decorre de necessidade usual da Administração Pública e não apresenta complexidade que justifique investigação de soluções disponíveis no mercado, sendo suficiente a caracterização técnica básica realizada no Termo de Referência. Dessa forma, considerando a simplicidade do objeto, a padronização da solução e a inexistência de alternativas relevantes a serem analisadas, justifica-se a não realização do levantamento de mercado, nos termos da legislação aplicável, privilegiando a eficiência e a economicidade do procedimento.

Nos termos do art. 44 da Lei nº 14.133/2021, realizou-se a devida análise entre a possibilidade de aquisição ou locação dos bens pretendidos. Constatou-se que, no caso em tela, a compra direta dos materiais/bens revela-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, considerando os seguintes aspectos:

- a) A frequência contínua ou recorrente de uso dos itens, o que torna a aquisição mais econômica no médio e longo prazo;
- b) A ausência de contratos de locação disponíveis no mercado local com condições vantajosas e tecnicamente compatíveis com as necessidades levantadas;
- c) A possibilidade de reutilização futura dos bens em outras atividades da Administração, promovendo economia e sustentabilidade;
- d) A eliminação de custos acessórios, como taxas de renovação, fretes recorrentes e riscos de indisponibilidade do item locado;
- e) O potencial de valorização ou reaproveitamento do bem no patrimônio público, que não se aplica à locação.

Diante disso, opta-se, de forma técnica e fundamentada, pela aquisição definitiva dos bens, em detrimento da locação, por representar maior vantagem econômica operacional.

VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Sobre a estimativa do valor da contratação, vide DOCUMENTO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (DFP), constante do processo.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fornecimento de eletrodomésticos (geladeira e cooktop) para o Município de Diamante do Norte, com foco na fase de Implementação e Execução, visando garantir a entrega dos equipamentos conforme especificações técnicas e prazos estabelecidos, com devida garantia de qualidade e funcionalidade.

VIII. SOBRE O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

O parcelamento é a análise relativa à divisibilidade do objeto, em itens ou lotes, sempre que, com isso, identificar-se o potencial aumento da competitividade, sem prejuízo aos aspectos técnicos e preservada a economia de escala.

No caso em tela, o objeto da contratação não é considerado parcelado, pois o fornecimento de eletrodomésticos como geladeira e cooktop não apresenta a necessidade de divisibilidade em itens ou lotes, considerando a natureza do objeto, a capacidade de mercado, a ausência de economias de escala significativas, a baixa complexidade administrativa e os baixos riscos envolvidos.

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação, garantir a melhoria das condições físicas e funcionais da Capela Mortuária, proporcionando mais dignidade e conforto às famílias enlutadas e aos usuários do espaço, por meio do fornecimento de eletrodomésticos (geladeira e cooktop) de qualidade e durabilidade.

X. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da celebração do contrato, a Administração adotará as providências necessárias para garantir a execução adequada do objeto e a conformidade com a legislação vigente. O fiscal e o gestor contratual serão selecionados quando da formalização da demanda, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021, com a devida publicação do ato de nomeação. Se necessário, os servidores designados para fiscalização e gestão do contrato serão capacitados quanto aos aspectos técnicos do objeto, acompanhamento da execução, aplicação de sanções, recebimento definitivo e demais obrigações previstas. Além disso, antes da assinatura, será exigido do Fornecedor, a seguinte providência: alvará de localização ou declaração de que o posto de atendimento disponibilizado pela empresa ou a sede da empresa não ultrapassa o limite de quilometragem estipulada no edital

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Sim, há contratações correlatas obrigatórias que podem se fazer imprescindíveis. Será necessário contratar serviços de instalação dos eletrodomésticos, garantia estendida e manutenção preventiva.

XII. IMPACTO AMBIENTAL

A execução do presente contrato não acarreta responsabilidade ambiental da empresa contratada.

XIII. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da análise técnica, é viável a tramitação do procedimento de contratação da solução, considerando o custo/benefício apresentado. A solução atende às necessidades identificadas na demanda de contratação, demonstrando viabilidade técnica, operacional e orçamentária. Dessa forma, a contratação da solução se mostra adequada e vantajosa para o Município de Diamante do Norte, conforme preconizado pela Lei 14.133.

Diamante do Norte, 28 de maio de 2025

Wilson Carlos Fernandes
Matrícula nº 326



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2052-A17B-FE37-C15F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WILSON CARLOS FERNANDES (CPF 520.XXX.XXX-68) em 28/05/2025 11:24:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/2052-A17B-FE37-C15F>